



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4ª Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI N.º 043/2025

EMENTA: INSTITUI A SEMANA DO PASSARINHEIRO NO MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE/ES, A SER COMEMORADA ANUALMENTE NA SEGUNDA SEMANA DE NOVEMBRO, E AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE TORNEIOS DE PÁSSAROS, OBEDECENDO AOS CRITÉRIOS LEGAIS

ORIGEM: PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

RELATÓRIO: Trata-se de Projeto de Lei (PL) nº 43/2025, de autoria do Vereador, Wallace Rodrigues de Souza (Lacráia), que propõe instituir a semana dos passarinhos no Município de Venda Nova do Imigrante.

PARECER DO RELATOR: O Relator, Vereador Carlos Alberto Minet, após análise do Projeto de Lei nº 43/2025 e da documentação acostada ao processo, verificou a necessidade de propor uma modificação ao Projeto original, a fim de garantir o cumprimento do art. 22, VII, CF (competência privativa da União para legislar sobre fauna) e o art. 24, VI, CF (competência concorrente, limitada à suplementação).

Nesse sentido, manifesto-me favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei, na forma da Emenda apresentada.

EMENDA

Emenda Modificativa 01:

Modifica o Art. 3º e os incisos do Projeto de Lei, da seguinte forma:

“**Art. 3º** Durante a Semana do Passarinheiro, poderão ser realizados torneios de pássaros, desde que previamente autorizados pelos órgãos ambientais competentes e em estrita observância à legislação vigente.



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 320031003600380034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4ª Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



Parágrafo único. Para a realização dos torneios referidos no caput, deverão ser atendidas, dentre outras, as seguintes condições:

- I – os pássaros participantes deverão estar devidamente anilhados e registrados nos órgãos competentes, em conformidade com a legislação ambiental vigente;
- II – os organizadores deverão apresentar, junto aos órgãos ambientais competentes, toda a documentação exigida para a realização do evento;
- III – o local do torneio deverá estar adequado às normas ambientais, sanitárias e de segurança, conforme orientação das autoridades competentes;
- IV – o torneio deverá ser realizado por, ou em parceria com, associações de passarinhos legalmente constituídas.”

Emenda Modificativa 02:

Modifica o Art. 4º do Projeto de Lei, da seguinte forma:

“**Art. 4º** O Poder Executivo Municipal poderá apoiar, divulgar e participar das atividades de caráter educativo, cultural e ambiental previstas nesta Lei, bem como firmar parcerias com associações, entidades e órgãos públicos para sua efetiva realização.

Parágrafo único. O apoio a torneios de pássaros, quando realizados, ficará condicionado à prévia autorização dos órgãos ambientais competentes e ao cumprimento integral da legislação vigente.”

Sala das Comissões, 17 de setembro de 2025.

CARLOS ALBERTO MINET – Vereador/Relator

PARECER DA COMISSÃO: Os membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, após análise, resolveram, à unanimidade dos presentes,



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 320031003600380034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4ª Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



acompanhar o voto do Relator e opinaram pela aprovação do Projeto de Lei n.º 43/2025, na forma da Emenda apresentada.

Venda Nova do Imigrante - ES, Sala das Comissões, 17 de setembro de 2025.

DYCKSON FREITAS DOS SANTOS – Vereador/Presidente

CARLOS ALBERTO MINET – Vereador/ Relator

JOÃO BATISTA DE ASSIS – Vereador/Secretário



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 320031003600380034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.